## LEI Nº 072/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

**"AUTORIZA O MUNICIPIO DE PLANALTO A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM O "LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES" DE BURITAMA PARA FINS DE ASSEGURAR ACOLHIMENTOS DE IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS"**

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:**

**Art. 1º. -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o "Lar dos Velhos São Camilo Leles" de Buritama, para fins de acolhimento de Idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, negligência, situação de rua, com vínculos familiares fragilizados e sem laços sociais.

**Art. 2º. -** O Termo de Convênio tem a finalidade de promover o acolhimento aos idosos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, a fim de que possam serem atendidos em suas necessidades básicas, inclusive atividades de lazer e interação social.

**Parágrafo Unico-** Fica reservado ao Município, através da Assistência Social, o direito de encaminhar e validar a quantia de idosos para o atendimento na ENTIDADE, desde que respeitados os objetivos dessa Lei.

**Art. 3º-** Fica o Município autorizado a efetuar a Entidade, o repasse para custeio deste Termo de Convênio, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, específico para atendimento de casos de interesse de idosos de ambos os sexos, de acordo com cronograma apresentado pelo proponente, prorrogado se necessário.

**Art. 4º. -** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e eventuais suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 28 de dezembro de 2021.**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.**

**AIRTON DA SILVA REGO**
**OAB/SP 322952**

**MAYNE BELCHIOR MASCHIO**
**SECRETARIA INTERNA "AD HOC"**